



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 13/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solução Integrada de Gestão de Acervo Legislativo em Nuvem – SaaS, abrangendo a hospedagem da biblioteca digital e a indexação de normas nato-digitais)

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo de Referência consolida a fase de planejamento e baliza a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, com estrito fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, observando-se, no âmbito normativo interno, as diretrizes estabelecidas pela **Resolução n.º 284/2023**, com as alterações introduzidas pela **Resolução n.º 291/2024** desta Casa Legislativa.

1.2 A contratação reveste-se de plena legalidade, considerando que o valor global estimado da despesa se encaixa rigorosamente no limite legal estabelecido para a prestação de serviços comuns, caracterizando-se pela racionalidade, eficiência processual e atendimento ao imperativo de modernização tecnológica, transparência ativa e segurança da informação governamental desta Edilidade.

1.3 O presente Termo de Referência destina-se às empresas especializadas interessadas, atuando como o caderno vinculativo de regras da contratação. Seu escopo é apresentar, de forma clara e objetiva, as diretrizes para a formulação das propostas comerciais e o critério de seleção da mais vantajosa, detalhando a dinâmica de prestação continuada de serviços em nuvem (*Software as a Service*), os rigorosos requisitos de disponibilidade sistêmica, segurança cibernética e redundância de dados (*backup offline*) exigidos para a preservação do acervo, além de fixar as condições técnicas, operacionais e legais para a execução do contrato.

2. DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 O objeto desta contratação é a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação, compreendendo uma Solução Integrada de Gestão de Acervo Legislativo em Nuvem (*Software as a Service - SaaS*), abrangendo a manutenção/hospedagem da biblioteca digital (legado de 36.170 páginas), a atualização/indexação sistêmica das normas nato-digitais do exercício de 2025 (124 atos normativos) e o fornecimento periódico de redundância física dos dados (*backup offline*), visando a resguardar o patrimônio documental, a transparência pública e a segurança da informação da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP pelo período inicial de 12 (doze) meses.

2.2 A execução do escopo ocorrerá sob o modelo de prestação contínua (disponibilidade web 24 horas por dia, 7 dias por semana) para a hospedagem e consulta pública, atrelada à execução programada da inserção de dados do lote de 2025 e à entrega periódica de cópias de segurança físicas (*backup offline*), de acordo com as necessidades e diretrizes do Setor de Compras, Licitações e Contratos desta Casa de Leis.

2.3 O objeto enquadra-se na definição de serviços comuns, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, haja vista que seus padrões de desempenho, arquitetura de *software* e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e boas práticas de governança de TI e segurança cibernética.

2.4 A especificação técnica detalhada das frentes de serviço, contendo descritivos minuciosos da volumetria documental, exigências de *uptime* (disponibilidade do servidor), protocolos de redundância física de dados e processamento de reconhecimento ótico de caracteres (OCR), encontra-se consolidada neste próprio Termo de Referência (no tópico pertinente às Especificações Técnicas da Solução), que atua como caderno vinculativo para todos os fins de formulação de propostas e fiscalização.

2.5 Para a seleção da proposta mais vantajosa, adota-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**. A contratação está estrategicamente aglutinada (conforme **art. 40, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21**) em um único bloco de serviços interdependentes:



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total Estimado
Lote único	<p>Solução Integrada de Gestão de Acervo Legislativo em Nuvem (Software as a Service - SaaS):</p> <p>A solução abrange a manutenção/hospedagem da biblioteca digital (legado de 36.170 páginas), a atualização/indexação sistêmica das normas nato-digitais do exercício de 2025 (124 atos normativos) e o fornecimento periódico de redundância física dos dados (backup offline), pelo período inicial de 12 (doze) meses.</p>	<p>12 meses (01 Solução Anual)</p>	<p>R\$ 7.388,66 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)</p>

2.6 Fica expressamente estabelecido que, em virtude da interdependência sistêmica e do gravíssimo risco de falhas de interoperabilidade e perda de dados operacionais, **é vedada a adjudicação parcial ou por item isolado**. As empresas interessadas deverão obrigatoriamente apresentar proposta comercial contemplando a integralidade dos serviços que compõem o Lote Único.

2.7 Para fins de julgamento e classificação das propostas, as empresas poderão apresentar planilhas detalhando o custo de cada módulo isoladamente (apenas para fins de demonstração de exequibilidade), contudo, o critério decisório será exclusivamente o **valor total global anual** resultante da prestação contínua de 12 (doze) meses de todos os itens do Lote Único.

2.8 A adjudicação e a consequente celebração contratual dar-se-ão de forma centralizada. Sagrar-se-á vencedora a empresa que ofertar o Menor Preço Global para assumir a integralidade da Solução Integrada, atuando como provedora única (*Full Provider*) e assumindo a responsabilidade civil e técnica por todo o banco de dados, estabilidade do sistema e segurança da informação perante a Câmara Municipal de Jardimópolis.

3. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ENVIO VIA E-MAIL

3.1 Por se tratar de contratação cujo procedimento ocorrerá de forma remota, o recebimento das propostas comerciais dar-se-á exclusivamente via correio eletrônico. Os interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail oficial do Setor de Compras: compras@jardinopolis.sp.leg.br, até a data e horário limite estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

3.2 A proposta de preços deverá ser formulada de maneira clara, sem emendas ou rasuras, possuir validade mínima de 30 (trinta) dias e ser assinada pelo representante legal da empresa (física ou digitalmente). A ausência de assinatura no documento não implicará a desclassificação sumária da oferta, desde que o endereço de e-mail utilizado para o envio permita a inequívoca identificação e vinculação à empresa proponente (ainda que não possua domínio próprio de internet), a exemplo de *tecnologix@gmail.com*.

3.3 Para facilitar a padronização e o julgamento, esta Câmara Municipal disponibiliza o **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**. É facultado ao prestador de serviços a utilização de formulário próprio ou papel timbrado da empresa, desde que o documento contenha todas as informações, especificações e declarações mínimas exigidas no modelo oficial.

3.4 A proposta comercial deverá indicar expressamente a infraestrutura tecnológica ofertada, informando o nome comercial do *software* de busca e a infraestrutura de hospedagem em nuvem que será utilizada (ex: *AWS, Microsoft Azure, Google Cloud* ou *Datacenter* próprio certificado). Essa identificação é requisito essencial para a verificação técnica do padrão de segurança da informação, *uptime* (disponibilidade) e aceitação por parte da Administração.

3.5 Da Volumetria e Arquivos Digitais: Cumpre informar que a volumetria detalhada neste Termo (legado histórico de 36.170 páginas e lote de 124 normas nato-digitais de 2025) reflete o dimensionamento exato extraído dos



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

sistemas locais. O objetivo é balizar o esforço de armazenamento (*storage*), processamento lógico (OCR) e indexação sistêmica, não eximindo a Contratada da responsabilidade técnica de hospedar e manter acessível a integralidade do complexo documental legislativo.

3.6 A adjudicação e o julgamento das propostas ocorrerão exclusivamente pelo **Valor Global Anual do Lote Único**. Por se tratar de contratação de serviço de natureza continuada em formato de pacote fechado (*Software as a Service*), a proposta deverá apresentar o valor total para o período inicial de 12 (doze) meses, sendo admitida a prorrogação contratual sucessiva, nos termos do **art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, mediante ateste de vantajosidade pela Administração.

3.7 O valor global ofertado para o Lote Único deve ser fixo e irreatável para o período inicial de vigência contratual (12 meses). O preço final deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, lucro, fornecimento de licenças de *software*, custos de hospedagem em nuvem, processamento/indexação de dados, suporte técnico e as despesas logísticas para a entrega periódica do *backup offline* à Câmara Municipal. Fica vedada a inclusão posterior de qualquer custo adicional sob a alegação de omissão na composição do preço.

3.8 Do Valor Estimado (Orçamento Público): Visando a conferir máxima transparência ao certame, balizar objetivamente a formulação das propostas comerciais e mitigar o risco de fracasso do procedimento, a Câmara Municipal de Jardimópolis torna **PÚBLICO** o valor máximo aceitável para esta contratação. O teto global fixado pela Administração para o período inicial de 12 (doze) meses (Lote Único) é de **R\$ 7.388,66 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, apurado mediante rigorosa pesquisa no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.9 Serão sumariamente **DECLASSIFICADAS** as propostas que, ao final da etapa de julgamento e após eventual tentativa de negociação de preços pela Agente de Contratação, mantiverem Valor Total Global superior ao teto máximo estabelecido no item anterior (R\$ 7.388,66).

3.10 Serão igualmente **DECLASSIFICADAS** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os custos reais de mercado para a prestação de serviços de tecnologia da informação em nuvem (SaaS), hospedagem, indexação e gestão documental, nos termos do **art. 59, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

3.11 Do Tratamento Favorecido e Critérios de Desempate: Em estrita observância à **Lei Complementar n.º 123/2006** e ao **art. 13 da Resolução n.º 284/2023** desta Casa Legislativa, será assegurado o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

3.12 Como critério de desempate ou em situações de propostas de valores equivalentes, a Câmara priorizará a realização de negociação final para a obtenção de melhor preço, aplicando-se, sucessivamente, os critérios de preferência legais, com fomento à contratação de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, desde que o valor final ofertado seja comprovadamente a opção mais vantajosa para o erário, respeitando-se o teto máximo da pesquisa de preços.

4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 Em estrita consonância com os princípios da celeridade, economicidade e racionalização, inerentes às contratações diretas por Dispensa de Licitação, a verificação das condições de habilitação da empresa vencedora será simplificada e realizada, prioritariamente, de ofício.

4.2 A verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será efetuada pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos, utilizando como fonte primária de consulta o **SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**.

Nota de Inovação e Convite ao Fornecedor: Em estrito alinhamento ao objetivo de **incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021)** a Câmara Municipal de Jardimópolis-SP incentiva fortemente que as empresas locais realizem e mantenham seu cadastro no **SICAF**. Além de reduzir a burocracia documental com a Administração, o cadastro abre portas para fornecer para os Órgãos Públicos do Brasil todo. O processo é 100% digital e gratuito, disponível no portal oficial:



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>

4.3 Na hipótese de a empresa vencedora não ser credenciada no SICAF, ou em caso de indisponibilidade momentânea da plataforma, a equipe de compras realizará subsidiariamente a consulta nos sítios eletrônicos oficiais para a extração e juntada aos autos das seguintes comprovações.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública (Tributos Federais, Estaduais e Municipais do domicílio da empresa);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4 Requisitos Específicos de Qualificação Técnica (Tecnologia da Informação): Considerando a natureza tecnológica do serviço em nuvem (*SaaS*) e os riscos inerentes à segurança da informação governamental, a empresa deverá, obrigatoriamente, comprovar capacidade técnica por meio da apresentação dos seguintes documentos no ato da contratação.

- a) **Compatibilidade de Ramo de Atividade (CNAE):** Exige-se que o ramo de atividade da empresa constante no CNPJ seja compatível ou correlato com o objeto (ex: *Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis ou não customizáveis; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet*, ou atividades correlatas de TI).
- b) **Declaração de Infraestrutura de Nuvem e Backup:** Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, atestando que possui capacidade técnica e infraestrutura de servidores em nuvem (própria ou subcontratada de provedores certificados de mercado) com arquitetura suficiente para garantir a alta disponibilidade do sistema (acesso 24/7) e viabilizar a entrega física periódica do *backup offline* exigido por esta Casa de Leis.

4.5 Fica dispensada a apresentação do referido documento (alínea “b” do item anterior) caso a empresa proponente já possua histórico de prestação de serviços de natureza pertinente e compatível junto a esta Administração. Nestas situações, em estrito cumprimento aos princípios da eficiência, da impessoalidade e da racionalização processual, a verificação da capacidade técnica e operacional dar-se-á de ofício, mediante simples consulta aos registros contratuais e acervos documentais internos da própria Câmara Municipal.

4.6 A empresa proponente será instada a enviar a documentação de habilitação técnica (Declaração supracitada) via e-mail juntamente com a proposta comercial, ou quando solicitada pela Agente de Contratação caso os sistemas oficiais apontem restrições/pendências que necessitem de saneamento legal.

4.7 Além da regularidade jurídica, fiscal e técnica, o Setor de Compras certificará, de ofício, a inexistência de sanções impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública, consultando o SICAF, o CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e o CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA

5.1 A prestação dos serviços tecnológicos deverá ser executada com máxima qualidade e segurança da informação, utilizando infraestrutura de servidores em nuvem de alta disponibilidade e equipe técnica especializada, em estrita observância às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e do Marco Civil da Internet, abrangendo as seguintes frentes do Lote Único:

5.2 **FRENTE 01: Hospedagem em Nuvem e Manutenção do Acervo Histórico Legado (36.170 páginas):**

5.2.1 Escopo e Justificativa: O serviço visa a **manter a integridade, a disponibilidade e o acesso público contínuo ao banco de dados virtual de leis históricas do município (datadas desde 1899 até 2024)**. O armazenamento em nuvem garante que a população e os servidores tenham acesso instantâneo ao arcabouço normativo, sendo essencial que a plataforma possua um motor de busca otimizado por palavras-chave (*Full-Text Search*). O dimensionamento exato do acervo legado a ser mantido em hospedagem encontra-se detalhado na tabela abaixo:



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Período / Tipologia Documental	Quantidade de Pastas/Exercícios	Volumetria Exata (Páginas)
Exercícios de 1899 a 1964 (Leis Ordinárias)	10 pastas	1.367 páginas
Exercícios de 1965 a 1984 (Leis Ordinárias)	20 pastas	1.031 páginas
Exercícios de 1985 a 2004 (Leis Ordinárias)	20 pastas	3.085 páginas
Exercícios de 2005 a 2014 (Leis Ordinárias)	10 pastas	12.335 páginas
Exercícios de 2015 a 2024 (Leis Ordinárias)	10 pastas	16.543 páginas
Exercícios de 1992 a 2024 (Leis Complementares)	20 pastas	372 páginas
Diversos (Resoluções, Decretos, Regimento, LOM)	06 pastas	1.437 páginas
TOTAL DO ACERVO HISTÓRICO HOSPEADO	96 Pastas indexadas	36.170 PÁGINAS

5.2.2 Disponibilidade e Normas (SLA): Conforme as melhores práticas de governança de TI, é estritamente necessário que o sistema permaneça acessível via internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com garantia de *uptime* (tempo de atividade) mínimo de 99%. A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura web responsiva (acessível via computadores e *smartphones*) e trafegar os dados sob protocolo de segurança criptografado (Certificado SSL/HTTPS).

5.2.3 Obrigação Operacional: A Contratada deverá garantir a estabilidade do link de acesso ao portal de leis, prestando suporte técnico remoto (via e-mail, telefone ou *helpdesk*) para a correção de eventuais instabilidades ou falhas de acesso reportadas pela Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

5.3 **FRENTE 02: Processamento Lógico, OCR e Indexação das Normas Nato-Digitais de 2025:**

5.3.1 Volumetria de Dados – Normas Nato-Digitais (Exercício de 2025): A presente contratação abrange, além da manutenção do acervo histórico legislativo, o **processamento lógico, a indexação sistêmica e a disponibilização pública das normas nato-digitais produzidas no exercício de 2025**, compreendendo **exatos 124 (cento e vinte e quatro) atos normativos oficiais**, disponibilizados pela Câmara Municipal por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).

5.3.2 O dimensionamento da volumetria documental referente ao exercício de 2025 encontra-se consolidado na tabela abaixo, **apurado de forma objetiva e individualizada**, considerando a totalidade dos arquivos digitais oficiais em formato PDF:

Tipologia Documental	Quantidade de Atos	Volumetria Exata (Páginas)
Leis Ordinárias	76 atos	1.422 páginas
Atos da Mesa	31 atos	133 páginas
Resoluções	8 atos	16 páginas
Portarias	5 atos	7 páginas
Decretos Legislativos	2 atos	2 páginas
Lei Complementar	1 ato	14 páginas



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Emenda à Lei Orgânica	1 ato	2 páginas
TOTAL	124 Atos Normativos	1.596 PÁGINAS

5.3.3 Qualidade de Dados e Metodologia: O serviço englobará, obrigatoriamente, a captura dos arquivos originais em PDF, a sua respectiva conversão em formato de imagem (JPG) para fins de processamento, a aplicação de Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR) e a indexação sistêmica dos metadados de cada norma.

- Como **requisito mínimo** de aceitação, a indexação deverá contemplar os seguintes campos lógicos: **Tipo de Matéria** (ex: Lei Ordinária, Decreto Legislativo, Resolução), **Número** e **Ano**. A indexação deverá ser estruturada para permitir que a nova legislação seja perfeitamente localizada pelo motor de busca da Frente 01.
- Fica estabelecido que, caso a Contratada possua tecnologia para ofertar a indexação de campos extras (como Ementa/Assunto e Data de Promulgação) pelo mesmo preço global ofertado, tal acréscimo será aceito e considerado como vantagem tecnológica em favor da Administração.

5.3.4 Obrigação Documental: Emissão e entrega obrigatória de um "Termo de Conclusão de Indexação", atestando formalmente que todos os 124 atos do lote de 2025 foram devidamente processados, convertidos, indexados (no mínimo pelos parâmetros exigidos) e encontram-se plenamente pesquisáveis no banco virtual de leis aberto ao público.

5.4 **FRENTE 03: Fornecimento Periódico de Redundância Física de Dados (Backup Offline):**

5.4.1 Escopo e Método: A redundância consiste na exportação e compilação de toda a base de dados da Câmara Municipal (arquivos PDF e respectivas planilhas/tabelas de metadados) para um dispositivo de armazenamento físico e portátil (Pen Drive de alta capacidade ou HD Externo), providenciado às expensas da própria Contratada.

5.4.2 Eficácia e Prevenção Institucional: Este procedimento de segurança de alta performance é comprovadamente a única forma de mitigar o risco de "apagão digital" ou perda da memória legislativa em caso de desastres em servidores remotos. Além disso, garante a independência tecnológica da Câmara, evitando o sequestro de dados (*vendor lock-in*) ao final do contrato.

5.4.3 Logística e Preservação Patrimonial: A exportação deverá ser realizada em formatos abertos e universais (ex: PDF, CSV, XML ou SQL), sem qualquer tipo de senha proprietária ou bloqueio que impeça a leitura por outros sistemas. O dispositivo físico contendo o *backup* atualizado deverá ser remetido via Correios (ou entregue presencialmente) à sede da Câmara Municipal ao final do processamento das leis de 2025, ou em periodicidade a ser alinhada com a Fiscalização do Contrato.

6. **VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

6.1 O prazo de vigência inicial da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual.

6.2 Por se tratar de prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação (*Software as a Service*), o contrato **poderá** ser prorrogado sucessivamente, nos termos do **art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, desde que comprovada, a cada prorrogação, a manutenção da vantajosidade econômica e o enquadramento do valor anual dentro do limite legal vigente do art. 75, inciso II.

6.3 Fica expressamente estabelecido que a eventual prorrogação contratual **não constitui direito subjetivo da Contratada**. A decisão de prorrogar ou encerrar o vínculo ao final dos primeiros 12 (doze) meses competirá única e exclusivamente ao **juízo de conveniência, oportunidade e interesse público** da Administração da Câmara Municipal de Jardimópolis, aliado ao prévio ateste de vantajosidade econômica.

6.4 Em razão da natureza ininterrupta da hospedagem em nuvem e da necessidade de resguardo jurídico sobre o banco de dados institucional ao longo de todo o exercício, a relação jurídica será obrigatoriamente formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, devidamente acompanhado da emissão da respectiva Nota de Empenho de Despesa.

6.5 O Termo de Contrato vinculará indissociavelmente a Contratada às condições estabelecidas neste Termo de Referência e à sua Proposta Comercial vencedora, garantindo o fiel cumprimento dos requisitos de segurança da



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

informação, da disponibilidade contínua do acervo legislativo (acesso 24/7) e da entrega periódica da redundância física (*backup offline*).

6.6 A convocação para a formalização do Termo de Contrato será realizada pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos. A empresa adjudicatária terá o prazo rigoroso de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do *link* de acesso ao sistema oficial de assinaturas eletrônicas do Poder Legislativo Municipal, para assinar eletronicamente o instrumento.

6.7 O descumprimento injustificado deste prazo caracterizará a decadência do direito à contratação, sujeitando a empresa às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da imediata convocação das licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRONOGRAMA

7.1 A execução do objeto dar-se-á de forma mista: **contínua**, no que tange à disponibilidade e hospedagem do acervo histórico em nuvem (Frente 01); e **programada**, para o processamento/indexação do lote de 124 normas de 2025 (Frente 02) e entrega da redundância física (Frente 03). Após a assinatura do contrato, a Contratada e o Setor de Compras alinharão o cronograma exato para a extração dos dados do SAPL e a emissão do Termo de Conclusão de Indexação.

7.2 Do Local e Infraestrutura Remota: Diferentemente de serviços continuados tradicionais, a prestação desta solução tecnológica será realizada de forma eminentemente remota (*Software as a Service*), utilizando a infraestrutura de Data Center/Nuvem da própria Contratada. Não haverá necessidade de alocação de postos de trabalho físico, maquinário ou circulação de técnicos nas dependências da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, exceto para o envio/entrega da mídia física contendo o *backup offline*, a qual poderá ser realizada presencialmente ou via serviço postal com rastreamento (ex: Sedex).

7.3 Das Janelas de Manutenção Restritas: Qualquer intervenção técnica programada nos servidores da Contratada que exija a indisponibilidade temporária do portal de busca de leis (atualizações de versão do *software*, migração de banco de dados ou correções estruturais) deverá ocorrer **ESTRITAMENTE FORA** do horário de expediente administrativo da Casa Legislativa (preferencialmente aos finais de semana, feriados ou no período noturno, entre 22h e 06h). Esta medida é inegociável e visa a garantir a publicidade ininterrupta e o acesso da população à legislação municipal.

7.4 Da Garantia Técnica e Correção de Dados (Reposição de Serviço): Considerando a finalidade de precisão da informação pública, a Contratada obriga-se a fornecer garantia técnica plena sobre o processamento lógico e OCR executados. Caso a Fiscalização identifique normas do lote de 2025 cadastradas com metadados incorretos, falhas de legibilidade ou *links* inoperantes ("quebrados"), a empresa obriga-se a realizar a correção corretiva no banco de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a notificação, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

7.5 Dos Canais de Comunicação e Suporte (Helpdesk): A Contratada deverá manter canais de atendimento (*helpdesk*, telefone, e-mail institucional e/ou aplicativo de mensagens corporativas) ativos e responsivos durante o horário comercial para prestar suporte técnico à equipe da Câmara, reportar instabilidades sistêmicas, alinhar a remessa dos *backups* e solucionar eventuais intercorrências de TI de forma célere.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do [art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo de servidor formalmente designado pela Câmara (**Fiscal do Contrato**), a quem competirá verificar o estrito cumprimento das obrigações de hospedagem, segurança cibernética e precisão da indexação estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 O recebimento dos serviços observará o rito previsto no [art. 140, inciso II, da Lei de Licitações](#), ocorrendo da seguinte forma:

- a) **Recebimento Provisório (Conferência Sistêmica):** Dar-se-á mediante a verificação remota da disponibilidade do portal de leis e a conferência amostral da indexação do lote de 124 normas de 2025. Nesta ocasião, o Fiscal verificará preliminarmente se o sistema está online (conforme o SLA exigido), se os arquivos PDF foram convertidos/processados e se os campos mínimos (Tipo, Número e Ano) estão pesquisáveis.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- b) **Recebimento Definitivo e Atesto Documental:** Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a etapa anterior. Neste prazo, a Contratada deverá entregar à Câmara a respectiva Nota Fiscal acompanhada do Termo de Conclusão de Indexação (atestando o processamento do lote de 2025), do Dispositivo Físico de Redundância (*backup offline* em Pen Drive ou HD Externo) contendo a integralidade do acervo atualizado, bem como de um relatório simples de disponibilidade (*uptime*) do período, caso solicitado. Não havendo inconsistências nos dados, falhas de acesso sistêmico ou omissão na entrega do dispositivo de *backup*, o Fiscal do Contrato procederá ao atesto definitivo, encaminhando o processo processado para as fases de liquidação e pagamento.

8.3 Compete, ainda, ao Fiscal do Contrato atuar como interface oficial entre a Câmara Municipal e a Contratada, incumbindo-lhe:

- a) **Monitoramento de Disponibilidade:** Zelar pela continuidade do acesso público ao acervo histórico (36.170 páginas), reportando instabilidades e garantindo que as janelas de manutenção ocorram apenas nos horários permitidos.
- b) **Auditoria de Dados:** Centralizar o contato com a prestadora, reportando imediatamente erros de OCR, nomes de arquivos incorretos ou "links quebrados", exigindo a correção técnica gratuita estipulada no item 7.4 deste Termo.

8.4 O Fiscal responsável possui a prerrogativa legal de sustar o atesto da Nota Fiscal e recusar o recebimento dos serviços caso constate que a indexação está incompleta, que o OCR apresenta alto índice de erros de leitura, se o portal permanecer fora do ar injustificadamente, ou se a mídia física de *backup* não for entregue. O pagamento ficará integralmente retido até a devida regularização ou reexecução do processamento, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

9. OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 Sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais, caberá à **CONTRATADA** (Prestadora de Serviços Tecnológicos):

- a) **Da Execução do Objeto e Entrega do Backup:** Prestar os serviços de hospedagem em nuvem de forma ininterrupta (SLA de 99%), indexar o lote de normas nato-digitais de 2025 rigorosamente de acordo com os parâmetros mínimos exigidos e realizar a entrega pontual do Dispositivo Físico de Redundância (*backup offline*) e do respectivo Termo de Conclusão.
- b) **Da Segurança Cibernética e Correção de Dados:** Responsabilizar-se integralmente pela segurança do tráfego de dados (Certificado SSL/HTTPS), proteção contra invasões sistêmicas e estabilidade dos servidores. A Contratada deverá promover a correção de dados (erros de OCR, indexação falha ou *links* quebrados) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a notificação, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.
- c) **Da Manutenção da Regularidade:** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação técnica (especialmente a infraestrutura de servidores em nuvem atestada), sob pena de retenção de pagamentos e rescisão contratual (**art. 92, inciso XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021**).
- d) **Da Confidencialidade e Proteção de Dados (LGPD):** Orientar sua equipe técnica a manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, senhas ou documentos internos da Câmara Municipal aos quais venham a ter acesso. É terminantemente proibido o compartilhamento, comercialização ou vazamento do banco de dados legislativo, devendo a Contratada atuar em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (**Lei Federal n.º 13.709/2018**).

9.2 Serão obrigações exclusivas da **CONTRATANTE** (Câmara Municipal):

- a) **Do Fornecimento de Dados:** Fornecer à Contratada, de forma clara e organizada (via *links* do SAPL ou arquivos digitais originais), o lote das 124 normas nato-digitais do exercício de 2025 para fins de processamento lógico e indexação.
- b) **Do Acompanhamento:** Disponibilizar servidor designado (Fiscal do Contrato) para acompanhar a disponibilidade do sistema em nuvem, garantindo a interface de comunicação para reportar eventuais instabilidades ou falhas de acesso.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- c) **Da Conferência Sistêmica e Notificação:** Realizar a inspeção do acervo hospedado, testar o motor de busca e exigir a entrega do Dispositivo Físico de Redundância. O Fiscal deverá notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade observada (sistema fora do ar fora das janelas de manutenção permitidas, erros de indexação ou omissão na entrega documental).
- d) **Do Pagamento:** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as condições de liquidação estabelecidas neste Termo.

10. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a indisponibilidade injustificada do sistema em nuvem, a não entrega do *backup offline* ou a infração a qualquer norma estipulada neste Termo de Referência sujeitará a Contratada, garantido o prévio direito ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal (especialmente em casos de perda irreparável do acervo ou infração à LGPD).

10.2 Considerando a proporcionalidade e a criticidade dos serviços de tecnologia, a Câmara Municipal de Jardimópolis poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) **Advertência:** Aplicável formalmente por faltas leves, assim compreendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à segurança da informação da Câmara Municipal, desde que sanadas no prazo estipulado pela fiscalização (ex: indisponibilidade sistêmica de curtíssima duração, falhas isoladas de indexação prontamente corrigidas, ou atraso tolerável na entrega do relatório de *uptime*).
- b) **Multa Moratória (Atraso):** No percentual de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso injustificado no restabelecimento do sistema fora do ar, na correção de erros de banco de dados notificados ou na entrega física do *backup offline*. A multa incidirá sobre o **valor global faturado**, limitada ao teto de 10% (dez por cento) do valor da referida nota fiscal.
- c) **Multa Compensatória (Inexecução):** No percentual de 10% (dez por cento), aplicável sobre o **Valor Total Global do Contrato**, na hipótese de inexecução parcial grave (ex: perda definitiva de dados históricos, falha crítica de segurança cibernética/vazamento, recusa em entregar o dispositivo físico de *backup* com os dados abertos), recusa injustificada em assinar o contrato, abandono da prestação do serviço ou inexecução total do objeto.
- d) **Impedimento de Licitar e Contratar:** Penalidade aplicada no caso de inexecução total ou parcial grave que resulte em apagão digital do acervo legislativo, "sequestro de dados" (*vendor lock-in*), fraude tecnológica ou comportamento inidôneo, impedindo a empresa de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Jardimópolis pelo prazo máximo de até 03 (três) anos.

10.3 Do Desconto em Fatura: As multas aplicadas, após o esgotamento da fase recursal e o trânsito em julgado administrativo, serão descontadas de ofício dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

10.4 A aplicação de qualquer sanção não exime a Contratada da obrigação de reparar financeira e materialmente os danos e prejuízos causados à Administração Pública (ex: custos com recuperação especializada de banco de dados corrompido, multas decorrentes de violação da LGPD por culpa da empresa) decorrentes de sua imperícia ou negligência tecnológica.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em **parcela única**, rigorosamente condicionado à comprovação da ativação e prestação da Solução Integrada (hospedagem em nuvem e disponibilidade sistêmica), bem como à conclusão do processamento lógico das normas de 2025 e à entrega do *backup offline*, atestado pelo Fiscal do Contrato (Recebimento Definitivo).

11.2 Para fins de faturamento, a Contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal de Serviços (NFS-e) constando, obrigatoriamente, o **valor global adjudicado** e a descrição detalhada dos serviços de tecnologia realizados.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

11.3 O processamento do pagamento será instruído mediante a apresentação da NFS-e devidamente atestada pelo Fiscal. Como condição indispensável para a liquidação da despesa, a Contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação técnica (capacidade de infraestrutura/nuvem) e regularidade fiscal/trabalhista. **O pagamento ficará condicionado** à apresentação do respectivo "Termo de Conclusão de Indexação" e à conferência do dispositivo de *backup*.

11.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do atesto definitivo da Nota Fiscal e da validação sistêmica, mediante ordem bancária creditada em conta corrente de titularidade da empresa Contratada.

11.5 Na hipótese de a Nota Fiscal apresentar erros, de o sistema apresentar inconsistências (ex: falhas de acesso prolongadas, não cumprimento do SLA de 99%) ou caso a Contratada apresente pendências fiscais, o prazo de pagamento ficará suspenso, reiniciando-se a contagem somente após a devida regularização tecnológica ou documental.

11.6 Fica expressamente vedada a cobrança de qualquer taxa adicional a título de licenciamento de *software*, armazenamento extra, suporte técnico ou frete para entrega da mídia física (*backup*), visto que tais despesas já compõem o Preço Global adjudicado no Lote Único.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, suportadas pela função programática **01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal**.

12.2 O custeio da solução tecnológica será onerado na dotação orçamentária de natureza **3.3.90.39.83 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Serviço de Cópias e Reprodução de Documentos / TI)**, estando a demanda devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 desta Casa de Leis.

12.3 Por se tratar de contratação de serviços continuados com vigência inicial de 12 (doze) meses, cujo cumprimento ultrapassará o atual exercício financeiro, fica expressamente estabelecido que as despesas referentes ao exercício subsequente (2027) recairão sobre as dotações orçamentárias respectivas, a serem devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual correspondente, em estrita observância ao **art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

13. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

13.1 Em estrito cumprimento ao disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, a presente contratação será precedida da divulgação de Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com o objetivo de garantir a transparência e ampliar a competitividade do certame.

13.2 Eventuais dúvidas de caráter técnico ou administrativo referentes à interpretação deste Termo de Referência deverão ser encaminhadas formalmente, por escrito, para o endereço eletrônico institucional: compras@jardinopolis.sp.leg.br.

13.3 O período para envio dos pedidos de esclarecimento compreenderá o intervalo entre a divulgação do Aviso de Contratação e o encerramento do prazo estipulado para o recebimento das propostas comerciais.

13.4 As respostas serão fornecidas pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos por meio do mesmo canal eletrônico, assegurando-se a isonomia e o amplo acesso à informação entre todos os participantes.

13.5 Caso o esclarecimento altere substancialmente as regras estipuladas, as condições de participação ou a formulação das propostas, a Câmara Municipal promoverá a divulgação pública da resposta a todos os interessados e, sendo necessário, a reabertura do prazo de divulgação do Aviso.

14. DO CUMPRIMENTO DA LGPD

14.1 As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, garantindo que o tratamento de eventuais dados pessoais decorrentes desta contratação ocorra em estrita observância à **Lei Federal n.º 13.709/2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

14.2 Para a regular execução do objeto, a Câmara Municipal fornecerá à Contratada o acesso a arquivos públicos. Contudo, no que tange ao gerenciamento da plataforma, a Contratada poderá processar dados pessoais estritamente necessários dos servidores designados para a operação do sistema (tais como nome, e-mail institucional, logs de acesso e IP).

14.3 A finalidade exclusiva dessa coleta é a criação de credenciais de acesso seguro ao painel administrativo e a garantia de rastreabilidade (logs de auditoria) das ações no banco de dados, encontrando amparo legal na necessidade para a execução do contrato (**art. 7º, inciso V, da LGPD**).

14.4 A Contratada compromete-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger o banco de dados da Câmara Municipal contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação, sendo expressamente vedada a comercialização, extração para fins privados ou compartilhamento do acervo com terceiros.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 A presente contratação rege-se, observada a seguinte ordem de prevalência normativa, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas Resoluções internas da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito público, resguardada sempre a supremacia do interesse público.

15.2 Para todos os fins de controle de legalidade e auditoria, registra-se que as condições técnicas, requisitos de hospedagem, segurança cibernética e volumetria documental (36.170 páginas) estabelecidos neste Termo de Referência foram elaborados em estrito alinhamento às justificativas consolidadas no **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** e no respectivo **Estudo Técnico Preliminar (ETP) n.º 13/2026**.

15.3 Este Termo de Referência e a Proposta Comercial da Contratada passam a fazer parte integrante e indissociável do processo administrativo e do respectivo Termo de Contrato, vinculando as partes ao seu cumprimento integral, independentemente de transcrição.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, à luz da legislação aplicável, do interesse público, dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e das boas práticas administrativas e de Governança de TI.

15.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Jardimópolis-SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta contratação que não puderem ser resolvidos administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis

ANEXO I
(Modelo de Proposta Comercial – 2026)

Orientações Importantes ao Fornecedor (**Leia com atenção antes de preencher**):

Modelo Referencial: Este modelo possui caráter **meramente orientativo**. A empresa poderá apresentar proposta em papel timbrado próprio ou gerada por seu sistema comercial, desde que contenha **todas as informações mínimas exigidas neste Anexo**.

Envio Exclusivo por E-mail: Para desburocratizar o processo, **NÃO aceitaremos propostas impressas entregues fisicamente na Câmara**. A sua proposta deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail oficial: compras@jardinopolis.sp.leg.br.

Assunto do E-mail: Ao enviar a sua proposta, coloque obrigatoriamente o seguinte texto no assunto do e-mail: **"Proposta Comercial - Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 13/2026"**.

PROPOSTA COMERCIAL			
<p>À</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP</p> <p>REFERÊNCIA: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 13/2026 – Dispensa de Licitação</p> <p>OBJETO: Prestação continuada de serviços de Solução Integrada de Gestão de Acervo Legislativo em Nuvem (Software as a Service – SaaS), abrangendo a manutenção/hospedagem da biblioteca digital, a indexação das normas nato-digitais do exercício de 2025 e o fornecimento de redundância física dos dados (<i>backup offline</i>), conforme especificações do Termo de Referência.</p>			
DADOS DA EMPRESA PROPONENTE			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço Completo:			
Telefone / E-mail:			
Validade da Proposta:		<i>(Mínimo exigido: 30 dias)</i>	
<p>***Atenção Fornecedor: A proposta deverá contemplar integralmente o LOTE ÚNICO. Não será admitida proposta parcial.</p>			
Item	Descrição da Frente de Serviço (Obrigatório informar os Produtos e Registros ANVISA)	Quantidade Anual	Valor Total
01	<p>Solução Integrada de Gestão de Acervo Legislativo em Nuvem (SaaS), compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Hospedagem e manutenção da biblioteca digital (legado de 36.170 páginas);• Processamento lógico, OCR e indexação de 124 normas nato-digitais do exercício de 2025;	12 meses (01 solução anual)	R\$ [...]

- | | | |
|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento periódico de redundância física dos dados (<i>backup offline</i>);• Suporte técnico e disponibilidade mínima de 99%. | | |
|--|--|--|

Valor Total da Proposta Lote único

R\$ **xx.xxx,xx**
(valor por extenso)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins de direito, que:

- O valor global ofertado contempla **todos os custos diretos e indiretos**, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, despesas com licenciamento de software, hospedagem em nuvem, suporte técnico, processamento de dados, fornecimento de mídia física para *backup offline* e quaisquer outros custos necessários à plena execução do objeto;
- Estamos cientes e de pleno acordo com **todas as especificações técnicas, condições de execução, obrigações e sanções** previstas no Termo de Referência do PACD nº 13/2026;
- A solução ofertada atende integralmente aos requisitos de **arquitetura em nuvem, segurança da informação, interoperabilidade, formatos abertos e prevenção de *vendor lock-in***, conforme exigido pela Administração;
- Manteremos, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas

Local, [...] de [...] de 2026.

Assinatura

(***Pode ser assinatura digital ou assinatura física escaneada/fotografada)